

Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 237

Disponibilização: 19/12/2023 Publicação: 18/12/2023

GOVERNADORIA - CASA CIVIL

LEI N° 5.696, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

Concede reajuste de vencimentos a servidores da carreira Policial Civil, altera e acresce dispositivos e altera Anexos da Lei nº 1.041, de 28 de janeiro de 2002.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1° Fica concedido reajuste de vencimentos a servidores da carreira Policial Civil, consolidado no Anexo Único na Lei nº 1.041, de 28 de janeiro de 2002, que "Dispõe sobre a remuneração dos integrantes da carreira Policial Civil, e dá outras providências.".
- Art. 2° Ficam alterados o § 1°, os incisos I e II e o caput, todos do art. 12 e os incisos I, II e III do § 4° do art. 14 da Lei n° 1.041, de 2002, que passam a vigorar com as seguintes alterações:
- "Art. 12. A Indenização de Ensino e Instrução destina-se a custear as despesas decorrentes das atividades docentes para os Policiais Civis, em estabelecimentos de ensino de suas respectivas instituições, nos seguintes valores:
- I R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), por hora-aula efetivamente ministrada a cursos ou estágios de nível superior, na condição de instrutor; e
- II R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), por hora-aula efetivamente ministrada a cursos ou estágios de nível superior, na condição de monitor.

designados.	§ 1° A indenização de que trata este artigo é devida aos instrutores e monitores legalmente
	Art. 14
	§ 4°
	I - R\$ 6.270,00 (seis mil duzentos e setenta reais), para o Curso Superior de Polícia Civil, e

- de Aperfeiçoamento;
- II R\$ 5.610,00 (cinco mil seiscentos e dez reais), para os Cursos de especialização e extensão;
- III 70% (setenta por cento) dos valores aplicados nos incisos I e II, quando os respectivos cursos forem realizados na sede em que o Policial Civil estiver lotado.

......" (NR)

Art. 3° Fica acrescido o § 3° ao art. 12 da Lei n° 1.041, de 2002, com a seguinte redação:

"Art. 12.	

- § 3° O Conselho Superior da Polícia Civil regulamentará as funções e atribuições de instrutores e monitores, os quais serão designados por ato do Diretor da ACADEPOL/PCRO." (NR)
- Art. 4° Os Anexos I, II e III da Lei n° 1.041, de 2002, ficam renomeados para Anexo Único, o qual passa a vigorar conforme Anexo Único desta Lei.
 - Art. 5° Fica revogado o § 8° do art. 11 da Lei n° 1.041, de 2002.
- Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos financeiros a partir de 1° de janeiro de 2024.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de dezembro de 2023, 136° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANEXO ÚNICO

"ANEXO ÚNICO

TABELA DE VENCIMENTO

Cargo	Classe	Vencimento em janeiro de 2024	Vencimento em janeiro de 2025	Vencimento em janeiro de 2026
DELEGADO DE POLÍCIA	1 ^a	R\$ 16.003,20	R\$ 16.601,77	R\$ 17.200,00
	2ª	R\$ 18.788,80	R\$ 18.894,43	R\$ 19.000,00
	3ª	R\$ 23.889,60	R\$ 27.445,81	R\$ 31.000,00
	Especial	R\$ 29.144,00	R\$ 34.073,40	R\$ 39.000,00
	1 ^a	R\$ 16.003,20	R\$ 16.601,77	R\$ 17.200,00
MÉDICO LEGISTA ODONTÓLOGO LEGAL	2ª	R\$ 18.788,80	R\$ 18.894,43	R\$ 19.000,00
PSIQUIATRA LEGAL	3ª	R\$ 23.889,60	R\$ 27.445,81	R\$ 31.000,00
	Especial	R\$ 29.144,00	R\$ 34.073,40	R\$ 39.000,00
AGENTE DE POLÍCIA AGENTE DE	1 ^a	R\$ 5.281,65	R\$ 5.290,83	R\$ 5.300,00
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO ESCRIVÃO DE	2ª	R\$ 6.024,34	R\$ 6.312,26	R\$ 6.600,00
POLÍCIA DATILOSCOPISTA POLICIAL	3 ^a	R\$ 8.201,56	R\$ 9.701,21	R\$ 11.200,00
TÉCNICO EM NECRÓPSIA	Especial	R\$ 10.798,36	R\$ 13.900,07	R\$ 17.000,00
AUXILIAR EM	1 ^a	R\$ 4.598,92	R\$ 4.606,42	R\$ 4.615,00
NECRÓPSIA	2ª	R\$ 5.288,58	R\$ 5.526,63	R\$ 5.700,00
	3 ^a	R\$ 6.691,91	R\$ 7.828,21	R\$ 9.000,00

Especial R\$ 8.302,05 R\$ 10.492,91 R\$ 12.600,00

TABELA DE VENCIMENTO DOS CARGOS EM EXTINÇÃO

Cargo	Classe	Vencimento em janeiro de 2024	Vencimento em janeiro de 2025	Vencimento em janeiro de 2026
	1 ^a	R\$ 16.003,20	R\$ 16.601,77	R\$ 17.200,00
PERITO CRIMINAL	2ª	R\$ 18.788,80	R\$ 18.894,43	R\$ 19.000,00
FERITO CRIMINAL	3ª	R\$ 23.889,60	R\$ 27.445,81	R\$ 31.000,00
	Especial	R\$ 29.144,00	R\$ 34.073,40	R\$ 39.000,00
A CENTE DE	1 ^a	R\$ 5.281,65	R\$ 5.290,83	R\$ 5.300,00
AGENTE DE CRIMINALÍSTICA	2ª	R\$ 6.024,34	R\$ 6.312,26	R\$ 6.600,00
TÉCNICO EM LABORATÓRIO	3ª	R\$ 8.201,56	R\$ 9.701,21	R\$ 11.200,00
LABORATORIO	Especial	R\$ 10.798,36	R\$ 13.900,07	R\$ 17.000,00
	1 ^a	R\$ 4.598,92	R\$ 4.606,42	R\$ 4.615,00
AUXILIAR OPERACIONAL DE	2ª	R\$ 5.288,58	R\$ 5.526,63	R\$ 5.700,00
PERITO CRIMINAL	3 ^a	R\$ 6.691,91	R\$ 7.828,21	R\$ 9.000,00
	Especial	R\$ 8.302,05	R\$ 10.492,91	R\$ 12.600,00

TABELA DE VENCIMENTO DO CARGO TRANSFORMADO

Cargo	Classe	Vencimento em janeiro de 2024	Vencimento em janeiro de 2025	Vencimento em janeiro de 2026
	1 ^a	R\$ 5.281,65	R\$ 5.290,83	R\$ 5.300,00
AGENTE DE	2ª	R\$ 6.024,34	R\$ 6.312,26	R\$ 6.600,00
TELECOMUNICAÇÕES	3ª	R\$ 8.201,56	R\$ 9.701,21	R\$ 11.200,00
	Especial	R\$ 10.798,36	R\$ 13.900,07	R\$ 17.000,00

"(NR)



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 18/12/2023, às 19:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do <u>Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.</u>



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <u>portal do SEI</u>, informando o código verificador **0044557530** e o código CRC **B6C7CD4B**.